



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
ESTAÇÃO ECOLÓGICA SERRA GERAL DO TOCANTINS**

COMISSÃO DE CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS DE PREVENÇÃO E COMBATE E INCÊNDIOS FLORESTAIS

RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

Em virtude da pandemia do COVID-19 e das novas orientações institucionais para seleção de brigadistas (processo 02070.001661/2020-14; ofício circular COIN 6850250 e despachos saneadores), a Comissão de condução do processo seletivo simplificado para contratação de brigadistas de prevenção e combate a incêndios florestais da Estação Ecológica Serra Geral retifica o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 1/2020, que torna pública a abertura de **processo seletivo simplificado**, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de brigadistas e chefes de esquadrão que formarão brigada temporária para a prevenção e combate a incêndios florestais e apoio operacional na Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

Rio da Conceição/TO, 09 de abril de 2020.

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
<p>3. PROCEDIMENTOS PARA A PRÉ-SELEÇÃO:</p> <p>3.1. Os candidatos deverão comparecer para os Testes de Aptidão Física e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas no escritório do ICMBio em Rio da Conceição/TO – localizado na Avenida Beira Rio, Qd. 02, nº 06, Centro, dias 18 e 19 de março de 2020 às 8h.</p> <p>3.2. Os candidatos inscritos submeter-se-ão aos exames seletivos de caráter eliminatório e classificatório, dividido em três etapas: Avaliação de documentos, Teste de Aptidão Física e Teste de Habilidade no Uso de</p>	<p>3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:</p> <p>3.1 A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência profissional apresentada nos currículos e comprovações entregues pelos candidatos a Brigadistas e Chefe de Esquadrão. A nota máxima para as vagas de brigadistas será de 175 pontos e a nota máxima para as vagas de chefe de esquadrão será de 185 pontos, conforme especificado, nos itens 3.2 e 3.3:</p> <p>3.1.1. Os candidatos deverão entregar o Anexo I (para a vaga de</p>

Ferramentas Agrícolas.

3.3. O não-comparecimento implica em eliminação automática do candidato.

3.4. O Teste de Aptidão Física (eliminatório e classificatório como critério de desempate do THUFA) constará dos exames especificados:

3.4.1. Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos. Distância percorrida deve ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 20 (vinte) quilos. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato. O prazo máximo é de 30 (trinta) minutos, andando. Aquele que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

3.5. O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas constará dos exames especificados:

3.5.1. Teste da Enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas. O candidato deverá capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de, no máximo, 20 (vinte) minutos. Será avaliada a qualidade da capina e lançamento do material capinado. Esse teste tem caráter classificatório.

3.5.2. O local de lançamento do material capinado será previamente determinado e informado aos candidatos pelo avaliador.

3.5.3. A nota máxima para esse teste será 10 (dez) pontos, sendo que serão atribuídos até 5 (cinco) pontos para a limpeza da área capinada, até 3 (três) pontos para rastelamento da área e até 2 (dois) pontos para a retirada do material capinado.

3.6. Havendo empate no teste acima citado, deverá ser observado o seguinte critério para o desempate, na ordem:

3.6.1. Ter menor tempo de execução do TAF;

brigadistas) ou Anexo II (para a vaga de chefes de esquadrão) devidamente preenchidos do dia 09 ao dia 24/04/2020, atentando para as devidas comprovações das experiências de trabalho e das capacitações realizadas.

3.1.2. Os Anexos I ou II preenchidos deverão ser entregues para o endereço de e-mail serrageralto@icmbio.gov.br ou pelo número de WhatsApp (63) 3691-1134, sendo que os comprovantes originais deverão ser apresentados no ato da contratação.

3.2 PARA BRIGADISTA:

3.2.1. Até 48 pontos por tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2 pontos a cada mês trabalhado).

3.2.2. Até 60 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2,5 pontos a cada mês trabalhado).

3.2.3. Até 18 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,3 ponto a cada mês trabalhado).

3.2.4. Até 16 pontos por cursos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas (4 pontos por cada curso aprovado).

3.2.5. Até 12 pontos pelos seguintes cursos: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, vigilante, monitoramento de biodiversidade. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e

3.6.2. Ter maior idade;

3.6.3. Ter maior grau de escolaridade.

3.7. O resultado do Processo de Pré-Seleção será divulgado no dia **20 de março, no escritório do ICMBio em Rio da Conceição/TO – localizado na Avenida Beira Rio, Qd. 02, nº 06, Centro.**

3.8. O candidato **será eliminado** na pré-seleção quando:

3.8.1. Não apresentar atestado médico comprovando estarem APTOS a suportar esforço físico;

3.8.2. Faltar a qualquer das provas constantes do processo seletivo, por quaisquer motivos;

3.8.3. Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase.

2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).

3.2.6. Até 15 pontos por tempo de participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais (0,5 ponto a cada dia de operação).

3.2.7. Até 6 pontos por tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC. (0,5 pontos a cada mês de trabalho voluntário).

3.3 PARA CHEFE DE BRIGADA:

3.3.1. Até 48 pontos por tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2 pontos a cada mês trabalhado).

3.3.2. Até 66 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2,75 pontos a cada mês trabalhado).

3.3.3. Até 18 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,3 ponto a cada mês trabalhado).

3.3.4. Até 16 pontos por cursos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas (4 pontos por cada curso aprovado).

3.3.5. Até 12 pontos pelos seguintes cursos: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, manejo de trilhas interpretativas,

	<p>vigilância, monitoramento de biodiversidade. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).</p> <p>3.3.6. Até 15 pontos por participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais. (0,5 pontos a cada dia de operação).</p> <p>3.3.7. Até 6 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC. (0,5 pontos a cada mês de trabalho voluntário).</p> <p>3.3.8. Até 4 pontos por habilitação (CNH) nas modalidades D ou E.</p> <p>3.4. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:</p> <p>3.4.1. Tiver maior idade;</p> <p>3.4.2. Tiver maior grau de escolaridade.</p> <p>3.5. Os candidatos a brigadistas que obtiverem nota zero na pontuação geral estarão reprovados.</p> <p>3.6. Os candidatos a chefe de esquadrão que obtiverem nota zero na pontuação geral ou que somente pontuarem no critério habilitação nas modalidades D ou E, item 3.3.8, estarão reprovados.</p> <p>3.7. É de responsabilidade da UC, uma vez de posse da avaliação e classificação final contendo a nota final geral dos candidatos, dar publicidade imediata dos resultados, fixando as listas em local público.</p> <p>3.8. O resultado final do processo seletivo simplificado e convocação será divulgado dia 26/04/2020, na sede da Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins.</p>
<p align="center">4. QUEM E QUANTOS CANDIDATOS SERÃO CONVOCADOS PARA PARTICIPAR DO CURSO?</p> <p>4.1. Serão convocados para participar do Curso de Formação de</p>	<p align="center">4. QUAIS SERÃO OS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A FUNÇÃO DE CHEFES DE ESQUADRÃO E BRIGADISTAS</p>

Brigadas e Chefes de Esquadrão para Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais na **Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins** os candidatos aprovados no TAF e com melhor classificação no THUFA.

4.2. Serão convocados para participarem do Curso:

25 candidatos para a vaga de brigadista (6 meses)

4 candidatos para a vaga de chefe de esquadrão (6 meses)

15 candidatos para a vaga de brigadista (24 meses)

4 candidatos para a vaga de chefe de esquadrão (24 meses)

5. DATAS E LOCAIS DA REALIZAÇÃO DO CURSO PARA OS CANDIDATOS A BRIGADISTAS E CHEFES DE esquadrão:

5.1. Os candidatos aprovados na pré-seleção deverão comparecer no escritório do ICMBio em Rio da Conceição/TO – localizado na Avenida Beira Rio, Qd. 02, nº 06, Centro para a participação no curso, que ocorrerá entre os dias 23 a 27 de março de 2020, das 8h às 18h.

6. CONTEÚDO DO CURSO:

6.1. O Curso de Formação de Brigadas tem uma carga horária de 40 (quarenta) horas-aula semanais, sendo 12 (doze) horas-aula de teoria e 28 (vinte e oito) horas-aula de práticas de campo efetuadas com a utilização de ferramentas e equipamentos simulando situações reais de prevenção e combate a incêndios florestais, inclusive com a divisão de esquadrões e chefias.

6.2 Durante todo o curso, os candidatos inscritos para a(s) vaga(s) de chefes de esquadrão serão treinados para exercer sua função de chefe de esquadrão, sendo, para isso, orientados pelos instrutores. Os instrutores avaliarão a desenvoltura dos candidatos.

4.1. Os candidatos melhores classificados conforme avaliação curricular, com maior número de pontos. A convocação e contratação obedecerão à ordem de classificação.

4.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

4.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

4.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

4.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

4.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

4.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

7. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS DURANTE O CURSO:

7.1. **Para Vagas de Brigadistas** os critérios de avaliação a serem utilizados serão os seguintes:

- 7.1.1. Manuseio de ferramentas e equipamentos (até 2,0 pontos);
- 7.1.2. Manutenção de ferramentas e equipamentos (até 2,0 pontos);
- 7.1.3. Desempenho na aula prática de combate terrestre (até 2,0 pontos);
- 7.1.4. Comportamento e atitude em relação ao grupo (até 2,0 pontos);
- 7.1.5. Conhecimentos teóricos (2,0 pontos).

7.2. **Para Vagas de Chefe de esquadrão** os critérios de avaliação a serem utilizados serão os seguintes:

- 7.2.1. Manuseio de ferramentas e equipamentos (até 1,0 pontos);
- 7.2.2. Manutenção de ferramentas e equipamentos (principalmente moto-bombas) - (até 2,0 pontos);
- 7.2.3. Desempenho na coordenação das ações da brigada no combate terrestre (até 3,0 pontos);
- 7.2.4. Comportamento e atitude em relação ao grupo (chefia e liderança) (até 2,0 pontos);
- 7.2.5. Conhecimentos teóricos (até 2,0 pontos).

OBSERVAÇÃO: Os conhecimentos teóricos dos alunos poderão ser avaliados através da aplicação de prova escrita individual ou prova oral individual, a critério dos instrutores.

7.3 Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

- 7.3.1. Tiver maior idade;
- 7.3.2. Tiver maior grau de escolaridade.

7.4. É de responsabilidade da UC, uma vez de posse da avaliação e classificação final contendo a nota final geral dos alunos, dar publicidade

dos resultados, fixando as listas em local público.

7.5. É obrigatória a presença do aluno em 100% das aulas teóricas e práticas.

7.6. Os alunos do curso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.

7.7. Serão considerados aprovados os alunos que receberem nota final igual ou superior a 6.0 (seis) pontos.

7.8. Somente os alunos aprovados receberão o certificado emitido pelo ICMBio.

7.9. O resultado final do processo seletivo simplificado e convocação será divulgado dia **30 de março de 2020**.

8. QUAIS SERÃO OS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A FUNÇÃO DE CHEFES DE ESQUADRÃO E BRIGADISTAS

8.1. Os candidatos aprovados no curso serão classificados conforme maior nota. A contratação obedecerá à ordem de classificação no CURSO.

8.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

8.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

8.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

8.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88

e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

8.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

8.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

9. RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato convocado deverá apresentar-se na data de **31/03 a 30/04** no local **escritório do ICMBio em Rio da Conceição/TO – localizado na Avenida Beira Rio, Qd. 02, nº 06, Centro.**

9.2. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente (não será aceita conta poupança);

9.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

9.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

9.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

9.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

9.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento a lista de classificação.

5. RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato convocado deverá apresentar-se na data de **27 a 30/04/2020** (brigada anual) e de **03 a 29/05/2020** (brigada 6 meses) no **escritório do ICMBio em Rio da Conceição/TO – localizado na Avenida Beira Rio, Qd. 02, nº 06, Centro.**

5.2. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente (não será aceita conta poupança);

5.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

5.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

5.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

5.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

5.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento a lista de classificação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

12.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda da Unidade de Conservação, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

12.3. O candidato deve comparecer nos testes e curso portando original de Documento de Identificação com foto.

12.4. A convocação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

12.5. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

12.6. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.

12.7. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

12.8. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

12.8.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

12.8.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

12.8.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

8.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda da Unidade de Conservação, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

8.3. A convocação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

8.4. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

8.5. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.

8.6. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

8.7. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

8.7.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

8.7.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

8.7.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

12.9. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso esta ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

12.10. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

12.11. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

12.12. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano.

8.8. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso esta ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

8.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

8.10. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

8.11. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano.

ANEXO I

(SOMENTE PARA CANDIDATOS A **BRIGADISTA**)

CRITÉRIOS NO EDITAL 2020	Quantidade	Detalhamento (ano e local)
Quantidade de meses trabalhados como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais em áreas integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA ou em Terras Indígenas		
Quantidade de meses trabalhados como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais em áreas integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA ou em Terras Indígenas.		
Quantidade de meses trabalhados em empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista.		
Quantidade de certificados de Curso de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas.		
Quantidade de Cursos de: <u>mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, monitoramento de biodiversidade.</u> (Obs: obrigatória a apresentação de comprovantes e informar no detalhamento a carga horária de cada curso)		
Quantidade de dias de participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais.		

Quantidade de dias de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.		
--	--	--

NOME DO CANDIDATO: _____

Assinatura

ANEXO II

(SOMENTE PARA CANDIDATOS A CHEFE DE ESQUADRÃO)

CRITÉRIOS NO EDITAL 2020	Quantidade	Detalhamento (ano e local)
Quantidade de meses trabalhados como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais em áreas integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA ou em Terras Indígenas		
Quantidade de meses trabalhados como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais em áreas integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA ou em Terras Indígenas.		
Quantidade de meses trabalhados em empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista.		
Quantidade de certificados de aprovação em Cursos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas.		
Quantidade de Cursos de: <u>mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, monitoramento de biodiversidade. (Obs: obrigatória a apresentação de comprovantes e informar no detalhamento a carga horária de cada curso)</u>		
Quantidade de dias de participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais		

Quantidade de dias de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.		
Carteira de Habilitação (CNH)	Assinale a(s) modalidade(s) habilitada(s): (A) (B) (D) (E)	

NOME DO CANDIDATO: _____

Assinatura